

## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S)

PROCESSO SEI nº: 6024.20170003313-9

SAS - Butantã

EDITAL nº: 329/SMADS/2017

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua

CAPACIDADE: 238

Deverão ser considerados para análise os seguintes elementos:

1 – Grau de adequação da(s) proposta(s) aos termos e valores de referência constantes do edital.

2 - Os elementos constantes no artigo 20 da Portaria 55/SMADS/2017.

3 – O parecer deverá ser datado e assinado por todos os membros titulares da Comissão de Seleção.

Trata-se de parecer conclusivo referente ao chamamento público para seleção de proposta para a celebração da parceria com a Prefeitura de São Paulo, por intermédio da SMADS e operacionalizada pela Supervisão de Assistência Social do Butantã, na modalidade Termo de Colaboração, visando a continuidade de serviço já instalado por completar período de vigência legal.

No dia 10.01 a Comissão de Seleção recebeu duas propostas das seguintes organizações sociais: Associação de Lutas e Promoção Social Jardim Robrú e Adjacências e Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana. Após a sessão pública, realizada no dia 22.01 na SAS Butantã, os membros que compõe a Comissão de Seleção realizaram análise dos elementos descritos nas propostas em conformidade com os pressupostos do edital de chamamento público 329/SMADS/2017 e portaria 55/SMADS/2017, sob os quais fornecem subsídios para considerações e parecer técnico conclusivo a seguir:

A Associação de Lutas e Promoção Social Jardim Robrú e Adjacências apresentou documentação que comprova atuação na Proteção Social Básica e Especial, demonstrando experiência da Organização e vínculo com SUAS, não apresentou CEBAS e nem documentação que comprove atuação no território do Butantã.

O Plano de Trabalho não contempla as exigências do edital de chamamento quando não considera os cinco distritos do Butantã, como área de abrangência do serviço no item 1. Não apresenta os parâmetros para aferição de metas e seu cumprimento no item 3, conforme artigo 15, §4º da Portaria 55/SMADS/2017. No item 5. Forma de cumprimento de metas não detalha como as ações a serem desenvolvidas se articularão com as metas estabelecidas, citando que a metodologia do trabalho seria capaz de atender as metas, mas não vincula metodologia e ações com as metas e indicadores qualitativos, o que afeta diretamente na avaliação acerca da identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, do termo de colaboração. No item 6.3 não detalha a vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, Tipificação Nacional, Protocolos de Gestão Integrada de serviços, benefícios de transferência de renda. No item 6.8, com relação ao território onde é executado o serviço, não demonstrou conhecimento, além de não propor formas de articulação com os Serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais.

Quanto aos itens 6.5 apresenta diferentes metodologias e não articula as metodologias de forma a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas. Apresenta atribuições pertinentes a outras políticas públicas na metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social. O item 6.7 metodologia de trabalho social com famílias não consta na proposta deixando de atender à exigência do edital de chamamento. Diante do exposto acima, a proposta não apresenta os elementos necessários a fim de demonstrar o nexo das atividades com as metas a serem atingidas conforme estipulado no artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e na Portaria 55/SMADS/2017.

Com relação a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos a Organização não apresentou os meios a serem empregados conforme a portaria 55/SMADS/2017 ao deixar de apresentar metas e suas formas de cumprimento, sobretudo no que se refere às Dimensões Organização e Funcionamento: Gestão de Recursos Financeiros e Gestão Administrativa. Dessa forma, embora a Organização tenha apresentado as documentações que comprovem sua experiência na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e vínculo SUAS, considerando os critérios de análise contidos nas Portarias 55/SMADS/2017 e no edital de chamamento, o grau de adequação da proposta entregue pela Associação de Lutas e Promoção Social Jardim Robrú e Adjacências foi considerada insatisfatório, uma vez que, o Plano de Trabalho contraria a legislação em vigor, as normas da Pasta, o que é causa para desclassificação.

A Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana apresentou documentação que comprova atuação na Proteção Social Básica e Especial, demonstrando experiência da Organização e vínculo com SUAS, CEBAS e documentação que comprova atuação no território do Butantã. O Plano de trabalho não apresenta referencial teórico e metodológico utilizado na proposta no item acolhida e trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas, bem como no item Demonstração de Metodologia do trabalho social com famílias. Quanto ao quadro de recursos humanos, não especificou a distribuição dos profissionais para operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas. A proposta da CROPH está parcialmente em conformidade com a modalidade de parceria adotada, atendendo aos critérios de identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria.

Para garantir a viabilidade de sua execução será realizado o monitoramento e acompanhamento pelo Gestor da Parceria conforme Portaria 55/SMADS/2017, legislação em vigor e as normas da Pasta. Da mesma forma, as lacunas do Plano de Trabalho acima mencionados serão objeto de supervisão a fim de assegurar a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos. Quanto a proposta entregue pela Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana o grau de adequação foi considerado satisfatório com ressalvas, ainda que contenha falhas formais, porém sem comprometer as metas, resultados e custo do serviço.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2018

---

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Helen Keiko Yamada  
RF:823.528-7

---

Titular da Comissão de Seleção

Ariene Oliveira Lopes  
RF: 787.893-1

---

Titular da Comissão de Seleção

Flávia Santos Rodrigues

RF: 788.208-4